LEI Nº. 478, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Altera o texto do §2º do art.1º da Lei Municipal nº. 419/2020, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o texto do §2º do art. 1º da Lei Municipal nº. 419, de 9 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

> "**§2º** O incentivo financeiro anualmente ficará adstrito ao teto máximo de até 2 (dois) salários mínimos, conforme §9º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, desde que atendidos os requisitos fixados no § 1º deste artigo." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas às respectivas unidades administrativas desta Administração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA, Estado do Tocantins, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2024.

ENOQUE PORTILIO CARDOSO:75824779104

Assinado digitalmente por ENOQUE PORTILIO CARDOSO:75824779104
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=45174742000171, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ENOQUE PORTILIO CARDOSO:75824779104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.25 10:47:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

ENOQUE PORTILIO CARDOSO
Prefeito Municipal